

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA

LEI Nº 1.826/2002

Altera dispositivos da Lei 1.733/2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - As Tabelas 3, 4 e 5, constantes do Anexo II, da Lei 1.733/2000 – Grupo Ocupacional VIII, passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações específicas constantes do Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 08 DE ABRIL DE 2002.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTÉRIO-MAG

HABILITAÇÃO	MAGIS- TÉRIO	Licenciatura Curta	Licenc. Curta +01 ano Adic.	Lic. Plena.	Especiali- zação	Mestrado	Doutorado	
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	
REF.	COEF.	1,00	1,20	1,40	1,60	1,80	2,00	2,20
01	1,00	267,48	320,98	374,47	427,97	481,47	534,96	588,46
02	20	320,98	385,18	449,36	513,56	577,76	641,95	706,15
03	30	347,72	417,27	486,81	556,36	625,91	695,45	765,00
04	40	374,46	449,37	524,26	599,16	674,06	748,94	823,84
05	50	401,22	481,47	561,70	641,96	722,20	802,44	882,69
06	60	427,97	513,57	599,15	684,75	770,35	855,94	941,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE ABRIL DE 2002.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS

TABELA 4

GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTÉRIO/ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

HABILITAÇÃO		LIC.PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
CLASSES		A	B	C	D
REF.	COEFIC.	1,00	1,25	1,50	1,75
1	1,00	727,55	909,44	1.091,33	1.273,21
2	20	873,06	1.091,33	1.309,60	1.527,85
3	30	945,82	1.182,27	1.418,73	1.655,17
4	40	1.018,57	1.273,22	1.527,86	1.782,49
5	50	1.091,33	1.364,16	1.637,00	1.909,82
6	60	1.164,08	1.455,10	1.746,13	2.037,14

FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS CLASSES ACIMA:

A - Habilitação específica em Curso Superior, correspondente a Licenciatura Plena.

B - Habilitação específica de Pós-Graduação, obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 360 horas.

C - Habilitação específica em Mestrado, obtida em curso de mesma área, com duração mínima de 360 horas.

D - Habilitação específica, obtida em Curso de Doutorado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE ABRIL DE 2002.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS

TABELA 5

GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTÉRIO/REGENTE AUXILIAR-RA

REFERÊNCIA	CLASSES			
	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,20	D - 1,25
01	191,00	220,00	229,00	239,00
02	201,00	231,00	241,00	251,00
03	210,00	242,00	252,00	263,00
04	220,00	253,00	263,00	275,00
05	229,00	264,00	275,00	287,00
06	239,00	275,00	286,00	299,00

OBSERVAÇÃO:

01 - Os cargos de Regente Auxiliar permanecerão enquanto houver servidores nomeados nesses cargos.

02 - O enquadramento nas Classes de Regente Auxiliar, serão conforme escolaridade, a saber:

- A - 1º Grau Incompleto.
- B - 1º Grau Completo.
- C - 2º Grau Incompleto.
- E - 2º Grau Completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE ABRIL DE 2002.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal